ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2002

"DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARARELATIVO AO. EXERCÍCIO DE 1998"

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos e Obras no uso de suas atribuições legais e combinado com o Artigo 190 do Regimento Interno da Câmara, e considerando o Acórdão nº 342/99 e Parecer Prévio nº 27/99 do Tribunal de Contas do Estado que é "Contrário a Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Corumbiara, relativo ao exercício de 1998", apresenta para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as **Contas da Prefeitura do Município de Corumbiara-RO**, relativas ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade do Prefeito Municipal, **Senhor Leidson Ferreira de Sousa.**

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior, as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os Acordos, Ajustes, Contratos e Convênios, que serão julgados separadamente pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 22 de Novembro de 2002.

COMISSÂO PERMANETE DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E OBRAS:

Josué da Silva Lopes
Relator

De acordo:

Geraldo Ferreira Alves
Presidente

Victor Camargo
Membro